



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## Estado de São Paulo



### Manifestação do Gestor de Contrato

#### Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 29/2021

Processo nº 72/2021 – Dispensa nº 53/2021

Considerando que, a Internet consiste de um sistema global de redes de computadores interligados, que permite o acesso a uma extensa gama de recursos de informações e serviços, assim se tornando em uma fundamental ferramenta para otimização dos processos de trabalho em diferentes tipos de instituições;

Considerando que, a demanda de atividades pertinentes a esta Câmara Municipal, sejam elas de caráter legislativo, administrativo ou financeiro, necessitam de acesso à internet, de forma confiável e com satisfatório nível de qualidade e atendimento;

Considerando que, o Aditivo nº 02 ao Contrato nº 29/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Paulista e a empresa E. L Garcia Ltda, para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), se encerrará em 01 de setembro de 2024;

Considerando que, no dia 15 de fevereiro de 2024, houve o comunicado de conclusão do processo de incorporação da empresa E.L Garcia Ltda pela BRA Serviços de Comunicação Ltda;

Considerando que, foram realizadas diligências que:

- 1) constataram que, a empresa incorporadora (BRA Serviços de Comunicação Ltda) reúne as mesmas condições de habilitação que eram exigidas da empresa E. L Garcia Ltda;
- 2) verificaram que, a atual contratada (E. L Garcia Ltda) mantém certidões de habilitação negativas, de modo a afastar qualquer suspeita de incorporação fraudulenta;
- 3) asseguraram que, a continuidade do contrato não acarretará prejuízo à execução do objeto, visto que, houve a apresentação de atestados de capacidade técnica da nova empresa (BRA Serviços de Comunicação Ltda),

Considerando que, nos Pareceres nº 006/2024 e nº 008/2024, a Procuradoria Jurídica não vislumbrou óbices à celebração do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 29/2021, assim como, opinou pela aprovação da Minuta do referido Aditivo;

Considerando também que, através do Parecer nº 12/2024, a Controladoria Interna se posicionou pela regularidade do presente procedimento, sendo que o entendimento é de que o mesmo está em acordo com a legislação e orientações dos Tribunais vigentes, estando apto a prosseguir o seu trâmite;

Sendo assim, sem entrar no mérito da contratação, entendo não existir impedimento para celebração do Aditivo nº 03 ao Contrato nº 29/2021, visando a



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## Estado de São Paulo



alteração da atual contratada pela empresa incorporadora BRA Serviços de Comunicação Ltda, e mantendo o fornecimento de Internet Link Dedicado, via fibra óptica, com IP Fixo, com no mínimo de 500 MB (Megabytes) para “Download” e 500 MB (Megabytes) para “Upload”, para este Legislativo.

Várzea Paulista, 06 de março de 2024.

**ESNAR RIBEIRO DE MENEZES JÚNIOR**  
Agente de Serviços Técnicos